

[VOLTAR](#)

**PROJETO
DE LEI
N.º
376/2022**

**"RECONHECE
O
MUNICÍPIO
DE
QUIXERAMOBIM
COMO
CAPITAL
DO
QUEIJO
COALHO
NO
ESTADO
DO
CEARÁ."**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido o Município de Quixeramobim como Capital do Queijo Coalho no Estado do Ceará;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA PESSOA
DEPUTADA**

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o Município de Quixeramobim possui uma grande economia baseada nos queijos artesanais, e que os queijos coalhos artesanais fabricados na região movimentam a economia.

CONSIDERANDO que Quixeramobim é um dos maiores produtores de queijo coalho do Estado do Ceará, e sua relevância para a economia do Estado, é importante que haja o reconhecimento da cidade como capital cearense do Queijo Coalho.

CONSIDERANDO que o município é um dos maiores produtores do Estado, bem como o produtor do maior queijo coalho do mundo.

CONSIDERANDO a importância e relevância da cidade e de sua produção de queijo coalho no Estado do Ceará, far-se-á necessário o reconhecimento.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

FERNANDA PESSOA
DEPUTADA

